

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA



EXECUTIVO

POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - № 2523 / 2023 :: QUARTA, 16 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
DECRETO Nº 129, DE 11 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 123/2023 GPM	3
LICITAÇÃO	4
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 140801/2023	4
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140801/2023	4
DISPENSA Nº 26/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 14.133/2021	, ,

GABINETE

DECRETO Nº 129, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Poção de Pedras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei; CONSIDERANDO que o §2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas

preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario



DECRETA:

- Art. 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
- I o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.
- § 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:
- I à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou
- II à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
- § 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 2° A elaboração dos ETPs Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos. § 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.
- Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.
- Art. 4° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
- § 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
- § 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
- § 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado iunto ao PNCP.
- § 4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
- § 5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
- § 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario



- I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SICRO, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
- II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
- § 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
- Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
- § 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO etc, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
- § 2° A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
- § 3° Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos. Art. 6° Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado.
- Art. 7° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.
- Art. 8º Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 11 de agosto de 2023.

Francisco de Assis Lima Pinheiro Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023 GPM

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor FRANCISCO FURTADO LIMA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º Nomear os servidores EVA CAVALCANTE DE CARVALHO MANO, CLAUDINETE BARBOSA LOPES DA SILVA e CELSO WESLEY ALMEIDA SOUSA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores WANNA TAINÃ SILVA SANTANA, EDJANE DE ANDRADE SOUSA E EVA CAVALCANTE DE CARVALHO MANO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora WANNA TAINÃ SILVA SANTANA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario



Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 118/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 15 de agosto de 2023.

Francisco de Assis Lima Pinheiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 140801/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190602/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2023, amparado pela Lei nº 8.666/93, convocamos a Empresa: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.784.187/0001-24, com sede na Rua Principal, nº 01, Centro, no Município de Amapá do Maranhão/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo José Barros Costa, CPF nº ***.551.013-**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação

de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras/MA, 14 de agosto de 2023.

Gilfran Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023-GPM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140801/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 140801/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190602/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario



PEDRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, CNPJ: 06.202.808/0001-38. CONTRATADO: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.784.187/0001-24. VALOR GLOBAL: R\$ 1.412.121,85 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E DOZE MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCÃO DE PEDRAS/MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO -ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CV Nº 8.402.00/2021 SICONV Nº 921215/CODEVASF; ÓRGÃO/UNIDADE: 2401 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 -URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0180 - OBRAS, RECAPEAMENTO E EQUIPAMENTOS URBANOS; ATIVIDADE: 1.054 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1700000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO; CV Nº 8.402.00/2021 SICONV Nº 921215/CODEVASF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS (MA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PELO SEU SECRETÁRIO O SR. GILFRAN OLIVEIRA PINTO, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA, COMO CONTRATADA.

DISPENSA Nº 26/2023 - LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

O município de Poção de Pedras/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Poção de Pedras/MA pretende realizar a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MICROFONE, LED DE ILUMINAÇÃO, CÂMERA FOTOGRÁFICA, CAGE GAIOLA, TRIPÉ) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 22/08/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, situada à Rua Alto Brilhante, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: pocaodepedrasmacpl@outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal https://www.pocaodepedras.ma.gov.br ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: pocaodepedrasmacpl@outlook.com

Poção de Pedras (MA), 16 de agosto de 2023 Wanna Tainã Silva Santana Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 123/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.pocaodepedras.ma.gov.br/diario

